ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/99

"Dispõe sobre parcelamento de debito do Poder Legislativo do Município de Pedro Canário – ES., junto ao IPASPEC – Instituto de Previdência e Assistência Social de Pedro Canário – ES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das prerrogativas legais;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pedro Canário – ES., aprovou e o Presidente promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Pedro Canário – Estado do Espírito Santo, autorizado a proceder parcelamento de todo o débito existente junto ao IPASPEC – Instituto de Previdência e Assistência Social de Pedro Canário – ES., desde a sua instituição até a presente data.

Art. 2ª - Ficam incluídas nas dívidas a que se refere o artigo anterior, os débitos que estão sendo demandados judicialmente.

Art. 3º - O valor do débito apurado será convertido em UFIR e parcelado em 120 (cento e vinte) meses, em parcelas iguais e sucessivas, devendo o pagamento ser efetuado até o dia dez de cada mês, a começar da data da publicação desta Lei

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento desta Câmara, vigente no respectivo exercício.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 018/97, de 24.11.97 e 023/98 de 18.11.98.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.,
Em, 06 de abril de 1999.

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

ADELINO CANAL
1º Secretário